ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Praça Dezembargador Tomaz Salustino, 90 - Fone 224

Secretaria de Administração

LEI Nº 755/76 Em, 20 de Setembro de 1976.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 725/75 de 26 DE NOVEMBRO DE 1975, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS RN,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Currais Novos RN, em sessão realizada extraordinàriamente em 03/09/76, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo primeiro da Lei nº 725/75, de 26 de novembro de 1975, passa a ter a seguinte redação:

Fica o Poder Executivo autorizado a contrair emprestimo para execução de obras e serviços de urbanização do Conjunto Habitacional Santa Maria Goreti e outros logradouros dessa Cidade de Currais Novos, perante o BNH (Banco Nacional da Habitação) e o Banco do Rio Grande do Norte S/A, que repassará ao Município de Currais Novos, no montante de até Cr$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzeiros) equivalente a 31.821,80 (Trinta e Hum Mil, Oitocentos e Vinte e Hum vírgula Oitenta) Unidade Padrão de Capital (U.P C.) do B.N.H, correspondente cada UPC a Cr$ 125,70 (Cento e Vinte e Cinco Cruzeiros e Setenta Centavos), para o trimestre iniciado em 01 de Outubro de 1975.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, 20 DE SETEMBRO DE 1976.

BITAMAR BEZERRA BARRETO
Prefeito

JOSÉ EUSTÁQUIO GOMES OTHON
Secretário de Administração